



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

**PRELIMINARES
DO OBJETO
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CONTRATO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
MODELOS DE DECLARAÇÕES**



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



Preliminares

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha– TO

Processo nº: 009/2017

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Decreto Municipal nº 027 de 10 de janeiro de 2017, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Endereço: Avenida 21 de Abril, nº 1525, Cachoeirinha- TO, CEP 77.915-000.

Data da sessão: **31 de janeiro de 2017**

Horário da sessão: **15:00** – (Horário Local)

Informações fones: (63) 3437 - 1248

Horário de 08h00min às 12h00min (Horário Local)
atendimento:

Custo reprográfico: R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) por folha,



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação **Prestação de Serviços mecânicos de Mão de Obra para Conserto e Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos Automotores e Maquinas Pesadas. Pertencente ao município de Cachoeirinha- TO, no Sistema Registro de Preço (SRP) conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.**

1.2 – Ressalvando que o valor da hora trabalhada será o mesmo, caso o município adquira mais algum veículo ou maquina com as mesmas especificações constantes no Termo de Referencia, no período enquanto durar este Registro de Preço. .

1.3 - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade dos mesmos.

1.4 – Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Carteira Identificação, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

2.3 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

d) A declaração de que trata a letra "c" do item 2.3 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.3, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

2.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam ás exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da abertura da sessão.

4.2 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.3 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.4 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração à **Comissão de Licitação**, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.5 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Cachoeirinha- TO, neste ultimo constar data e matrícula;
- b) – quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



c) – ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

d) - quando proposta, além do disposto na alínea "b" na última folha, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nesta **Edital**

7.1.3 - Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**

7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica**.

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.5 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes

8.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, válida e em dia;
Comprovação do capital social, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada da sede da licitante e de Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que, das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.
Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração.



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, n.º. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ N.º 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
 - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS) de acordo com a portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2 de Outubro de 2014
- c) - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade.
- d) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
 - CRF do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
- f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante (exceto para MEI).
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou instrumento equivalente, em plena validade; e
- i) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.8 “e”.

8.8.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Anexo IV.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de preço classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com vista ao menor preço, ofertado a partir do valor de referência, para cada Lote.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Serviço Hora, Por Lote.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.5 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.6 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.

12.4 - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Secretaria de Administração (Comissão de Licitação).

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Cachoeirinha, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 – DO CONTRATO

16.1 - O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01, Decreto Municipal n.º 027/2017, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

16.2 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas em Ata de Registro de Preços.

16.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.4 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com



Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº
04.122.0401-2003	3.3.90.30.00	Gabinete do prefeito
04.061.0201.2101	3.3.90.30.00	Manutenção do dep. jurídico
04.122.0402.2004	3.3.90.30.00	Sec. Municipal de Administração.
04.122.0403.2005	3.3.90.30.00	Manutenção coletoria.
04.124.0052.2007	3.3.90.30.00	Manutenção controle interno
04.243.0122.2062	3.3.90.30.00	Manutenção conselho tutelar.
26.782.1202.2064	3.3.90.30.00	Manutenção da secret. Mul. Transportes
27.812.0720.2065	3.3.90.30.00	Manutenção da secret. Mul. Esportes
12.361.1005.1059	3.3.90.30.00	Manutenção do transporte escolar
12.361.1204.2067	3.3.90.30.00	Sec. Municipal de educação.
15.452.0504.2022	3.3.90.30.00	Manut.do depart.de obras e urbanismo
18.244.0125.2028	3.3.90.30.00	Manut da secret. De meio ambiente
04.123.0060.2069	3.3.90.30.00	Manut. Da secretaria da fazenda
20.244.0125.2070	3.3.90.30.00	Manutenção da lavoura comunitária
20.244.0125.2073	3.3.90.30.00	Manutenção da secret. Agricultura
10.302.1315.2012	3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Saúde.
10.302.1315.2066	3.3.90.30.00	Manut. Sec. Municipal de saúde.
10.301.1314.2050	3.3.90.30.00	Manut. Agente comunitário de saúde
10.301.1314.2071	3.3.90.30.00	Manut. Do PSF
10.301.1314.2098	3.3.90.30.00	Manutenção do PMAQ
10.301.1320.2120	3.3.90.30.00	Manut. Programa saúde na escola
10.304.1316.2013	3.3.90.30.00	Manut. Da vigilância sanitária.
10.305.1316.2103	3.3.90.30.00	Manut. Da vigilância epidemiológica
10.512.0611.2027	3.3.90.30.00	Manut.do SIST. saneamento geral
08.244.0125.2009	3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0125.2068	3.3.90.30.00	Manut. Do CRASS

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1"a" e à penalidade do item 17.1"d" ou 17.1"e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

19.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

19.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

19.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Comissão de Licitação).

19.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídica Assessoria Jurídica do Município

19.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Coordenadoria Geral de Licitação, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones/fax (63)3519-1235.

Cachoeirinha– TO, 17 de janeiro de 2017.

Luana Nogueira Lopes
Pregoeira



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Cachoeirinha– TO, 17 de janeiro de 2017.

1. DEMANDANTES:

Gabinete do prefeito
Sec. Municipal de Administração.
secret. Mul. Transportes
secret. Mul. Esportes
Sec. Municipal de educação.
secret. De meio ambiente
secret. Agricultura
Fundo Municipal de Saúde.
Sec. Municipal de saúde.
Fundo Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras prestações de serviços de mão de obra na manutenção corretiva dos veículos pertencente a esta municipalidade, cujas especificações e quantitativos, estão de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

Considerando a diversificação de marcas e modelos, bem como o desgaste pelo tempo de uso, situação das rodovias, vicinais e travessões utilizados para a execução dos trabalhos inerentes aos cumprimentos dos serviços desta Prefeitura.

Diante do exposto e visualizando a segurança dos usuários e servidores, assim como, a obrigação de primar pela conservação e zelo com o patrimônio publico, faz-se necessário a contratação de firma especializada, para manutenção na frota que compõe a frota municipal, mantendo as mesmas dentro dos níveis de aceitação e confiabilidade.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº
04.122.0401-2003	3.3.90.30.00	Gabinete do prefeito



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



04.061.0201.2101	3.3.90. 30.00	Manutenção do dep. jurídico
04.122.0402.2004	3.3.90. 30.00	Sec. Municipal de Administração.
04.122.0403.2005	3.3.90. 30.00	Manutenção coletoria.
04.124.0052.2007	3.3.90. 30.00	Manutenção controle interno
04.243.0122.2062	3.3.90. 30.00	Manutenção conselho tutelar.
26.782.1202.2064	3.3.90. 30.00	Manutenção da secret. Mul. Transportes
27.812.0720.2065	3.3.90. 30.00	Manutenção da secret. Mul. Esportes
12.361.1005.1059	3.3.90. 30.00	Manutenção do transporte escolar
12.361.1204.2067	3.3.90. 30.00	Sec. Municipal de educação.
15.452.0504.2022	3.3.90. 30.00	Manut.do depart.de obras e urbanismo
18.244.0125.2028	3.3.90. 30.00	Manut da secret. De meio ambiente
04.123.0060.2069	3.3.90. 30.00	Manut. Da secretaria da fazenda
20.244.0125.2070	3.3.90. 30.00	Manutenção da lavoura comunitária
20.244.0125.2073	3.3.90. 30.00	Manutenção da secret. Agricultura
10.302.1315.2012	3.3.90. 30.00	Fundo Municipal de Saúde.
10.302.1315.2066	3.3.90. 30.00	Manut. Sec. Municipal de saúde.
10.301.1314.2050	3.3.90. 30.00	Manut. Agente comunitário de saúde
10.301.1314.2071	3.3.90. 30.00	Manut. Do PSF
10.301.1314.2098	3.3.90. 30.00	Manutenção do PMAQ
10.301.1320.2120	3.3.90. 30.00	Manut. Programa saúde na escola
10.304.1316.2013	3.3.90. 30.00	Manut. Da vigilância sanitária.
10.305.1316.2103	3.3.90. 30.00	Manut. Da vigilância epidemiológica
10.512.0611.2027	3.3.90. 30.00	Manut.do SIST. saneamento geral
08.244.0125.2009	3.3.90. 30.00	Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0125.2068	3.3.90. 30.00	Manut. Do CRASS

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

Lote	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unitário	Vlr. Total
LOTE 01	400	HS	VEICULOS VOLKSWAGEN 01 micro Induscar ônibus 31 lugares 01 Ônibus Granmini 48 lugares	100,00	40.000,00
LOTE 02	400	HS	IVECO 02 micro ônibus 31 lugares cityclass	100,00	40.000,00
LOTE 03	400	HS	VOLARE 01 micro ônibus volare esclabus 4x4 31 lugares	100,00	40.000,00
LOTE	100	HS	FORD	80,00	8.000,00



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



04			F-1000		
LOTE 05	100	HS	NEW HOLLAND 5630 ano 1995	110,00	11.000,00
LOTE 06	100	HS	NEW HOLLAND TL 75E ano 2005	110,00	11.000,00
LOTE 07	100	HS	NEW HOLLAND 02- TT 4030 ano 2013	110,00	11.000,00
LOTE 08	100	HS	NEW HOLLAND 580 FB ano 2013	110,00	11.000,00
LOTE 09	100	HS	CASE CONSTRUCTIONS FB 580 ano 2013	110,00	11.000,00
LOTE 10	100	HS	FIAT 01- Dublo Ambulância	70,00	7.000,00
LOTE 11	100	HS	FIAT 01- Grand Siena	70,00	7.000,00
LOTE 12	100	HS	NISSAN 01 Tiida Hatch	70,00	7.000,00
LOTE 13	100	HS	FIAT UNO 02 – Uno Milly Fare	70,00	7.000,00
LOTE 14	100	HS	CATERPILLAR 01 Moto Niveladora 120k	110,00	11.000,00
LOTE 15	120	HS	MERCEDES BENZ 01- Caminhão Atroz 2729 K/36 6X4 01- Caminhão 1113 basculante	100,00	12.000,00
LOTE 16	50	HS	MOTOCICLETA 01 motocicleta XLR 125 HONDA 01 motocicleta Suzuki 125	40,00	8.000,00
LOTE 17	400	HS	IMPLEMENTS AGRICOLA 01 - roçadeira de arrasto 01 - carreta agricola capacidade 3t 01 - tanque capacidade 3.500 lt 01 – calcariadeira 3,5 tn 02 - plantadeiras 01 – Perfurado de buraco 02 – Grande de arrasto 01 – roçadeira hidraulica	110,00	44.000,00
LOTE 18	400	HS	RENAULT 01 KANGOO- Ambulância	70,00	28.000,00
LOTE 19	400	HS	FORD 01- Curie Ambulância	70,00	28.000,00
LOTE 20	400	HS	VOLKSWAGEN 01- Gol 01- kombi	70,00	28.000,00
LOTE 21	400	HS	CHEVROLET 01 Corsa Class 01 Caminhonete D-20 01- caminhonete S-10	70,00	28.000,00



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com



			01- HILUX	
Com desconto inicial de no mínimo de (4%), Quatro Por Cento.				398.000,00

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra é obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

A proposta vencedora será a que apresentar **Menor Preço por Hora Trabalhada, por Lote**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, nas condições previstas no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com necessidade do município no prazo Máximo de 05(dias) após o recebimento da nota de empenho.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 - A realização dos serviços obedecerá a necessidade do município, podendo haver deslocamento por parte do prestador, para a efetiva realização do mesmo.

9.2 - Os serviços deverão ser realizados e entregues a administração municipal no, Endereço Avenida 21 de Abril nº 1525, telefone: (63)3437. 1448

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Comunicar a Prefeitura municipal de Cachoeirinha, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 - Manter informada a Prefeitura de Cachoeirinha quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Durante a vigência da presente Ata, poderá haver inclusão de novos veículos que venha a administração municipal a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão em virtude de baixas no patrimônio municipal.

12.2 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



12.3 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços

12.4 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.5 - A empresa contratada deverá refazer os serviços que não atenderem os anseios da administração no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação, sendo que em caso de não aceitação dos serviços, os custo operacional será por conta da contratada.

13. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

14. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura

15. SETOR SOLICITANTE Data: <u>17 / 01 / 17</u> _____ Carimbo/Assinatura Edivaldo Paulino Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento Decreto Nº 01/2017	16. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura Paulo Macedo Damacena PREFEITO MUNICIPAL Cachoeirinha - TO	16. PREFEITO MUNICIPAL Autorizo a despesa, observada as normas legais Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura Paulo Macedo Damacena PREFEITO MUNICIPAL Cachoeirinha - TO
--	--	---



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



ANEXO II

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 009/2017

Processo nº 009/2017

Pregão Presencial nº 009/2017

Ata de Registro de Preço nº xxxxxxxx

Validade 12 meses

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.064.064/0001-87, com sede na Avenida 21 de Abril, nº 1525, Centro, Cachoeirinha, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **Edivaldo Paulino**, Secretário de Administração de Cachoeirinha – TO, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP, conforme Portaria nº 027/2017.

Resolve:

Registrar os preços para o Execução dos Serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial sistema registro de preço n.º 009/2017, sucedido em xx/xx/xxxx, às xx:xx.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sra. Prefeito Municipal de Cachoeirinha, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 027, de 10 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3.OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a **Prestação de Serviços de Mão de Obra para Conserto e Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos Automotores e Maquinas Pesadas**, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Percentual de Desconto	Valor total
------	---------------------	-------	---------	----------------	------------------------	-------------



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Cachoeirinha.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazer-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazer-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 027/2017 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01 Decreto Municipal n.º 027/2017, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Administração de Cachoeirinha ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais de

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº
04.122.0401-2003	3.3.90.30.00	Gabinete do prefeito
04.061.0201.2101	3.3.90.30.00	Manutenção do dep. jurídico
04.122.0402.2004	3.3.90.30.00	Sec. Municipal de Administração.
04.122.0403.2005	3.3.90.30.00	Manutenção coletoria.
04.124.0052.2007	3.3.90.30.00	Manutenção controle interno
04.243.0122.2062	3.3.90.30.00	Manutenção conselho tutelar.
26.782.1202.2064	3.3.90.30.00	Manutenção da secret. Mul. Transportes
27.812.0720.2065	3.3.90.30.00	Manutenção da secret. Mul. Esportes
12.361.1005.1059	3.3.90.30.00	Manutenção do transporte escolar
12.361.1204.2067	3.3.90.30.00	Sec. Municipal de educação.
15.452.0504.2022	3.3.90.30.00	Manut.do depart.de obras e urbanismo
18.244.0125.2028	3.3.90.30.00	Manut da secret. De meio ambiente
04.123.0060.2069	3.3.90.30.00	Manut. Da secretaria da fazenda
20.244.0125.2070	3.3.90.30.00	Manutenção da lavoura comunitária
20.244.0125.2073	3.3.90.30.00	Manutenção da secret. Agricultura
10.302.1315.2012	3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Saúde.



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



10.302.1315.2066	3.3.90. 30.00	Manut. Sec. Municipal de saúde.
10.301.1314.2050	3.3.90. 30.00	Manut. Agente comunitário de saúde
10.301.1314.2071	3.3.90. 30.00	Manut. Do PSF
10.301.1314.2098	3.3.90. 30.00	Manutenção do PMAQ
10.301.1320.2120	3.3.90. 30.00	Manut. Programa saúde na escola
10.304.1316.2013	3.3.90. 30.00	Manut. Da vigilância sanitária.
10.305.1316.2103	3.3.90. 30.00	Manut. Da vigilância epidemiológica
10.512.0611.2027	3.3.90. 30.00	Manut.do SIST. saneamento geral
08.244.0125.2009	3.3.90. 30.00	Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0125.2068	3.3.90. 30.00	Manut. Do CRASS

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos Serviços efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Avenida 21 de Abril nº 1525 Centro.

Após recebimento da nota de empenho, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 48 horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Cachoeirinha- TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Tocantinia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 027 de 10/01/2017, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 009/2017**.

Tocantins, no dia de 2017. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA- Estado do**

Edivaldo Paulino
Secretario de Administração

Luana Nogueira Lopes
Pregoeira

Raimundo Pereira de Sousa Cortez
Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



**MODELO I
DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 009/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, n.º 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ N.º 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



MODELO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Cachoeirinha– TO,de de 2017.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial Nº _____/2017

À Prefeitura Municipal de Cachoeirinha– TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com

MODELO IV



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está
enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma
restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



MODELO VI

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....**ESTADO:**.....

CNPJ N.º:

Referente: Pregão Presencial SRP n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada** ao registro de preços para futuras **Prestação de Serviços mecânicos de Mão de Obra para Conserto e Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos Automotores e Maquinas Pesadas. Pertencente ao município de Cachoeirinha- TO, no Sistema Registro de Preço (SRP) conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital** de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Inseri tabela de preço

O valor total da presente proposta é de **R\$.....(.....)**, conforme relação dos itens da licitação contendo os preços que faz parte integrante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)